

RESOLUÇÃO UNESP Nº 85, de 22 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de Certificado de Competências Internacionais e Interculturais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", com fundamento no inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária – CEPE, em sessão de 10/11/2020, nos termos do Despacho nº 200/2020 – CEPE/SG, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os estudantes da Unesp poderão solicitar a emissão de um **Certificado de Competências Internacionais e Interculturais – CCII**, caso completem 100 (cem) pontos considerando as atividades descritas a seguir:

I - realizar um programa de intercâmbio presencial ou virtual, com duração mínima de um semestre, em uma IES internacional parceira da Unesp - 80 pontos;

II - realizar um estágio de pesquisa ou extensão de no mínimo 3 meses em uma IES ou Empresa que se situe fora do Brasil - 60 pontos;

III - cursar virtualmente e obter aprovação em uma disciplina oferecida por IES internacional, que seja reconhecida com no mínimo 45 horas da graduação ou 60 horas na pós-graduação - 15 pontos;

IV - atuar por um semestre como tutor do "Programa de Estudante Padrinho" da Unesp para a acolhida de estudante internacional - 20 pontos;

V - participar e obter aprovação em uma Disciplina com Intercâmbio Virtual (DIV) oferecida pela Unesp – 20 pontos.

Artigo 2º - Os casos não previstos nesta Resolução, pertinentes às CCII, serão resolvidos pelos Conselhos de Curso de Graduação ou Conselhos de Programas de Pós-Graduação e pelos órgãos deliberativos máximos das Unidades.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Proc.RUNESP nº 950/2020)

SANDRO ROBERTO VALENTINI
REITOR